



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

**Processo nº. 405/2022**

**Projeto de Lei nº. 30/2022**

### RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 80 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

*Eis o breve relatório.*

### PARECER

Cabe à Comissão de Finanças e Orçamentos, opinar obrigatoriamente em todas as matérias de caráter financeiro.

O parecer jurídico já exarado nos autos é favorável a presente proposição, desde que observadas as recomendações feitas.

A Assessoria Contábil desta Casa de Leis esclareceu critérios acerca da regularidade do presente Projeto de Lei.

### VOTO DA COMISSÃO

**Assim, esta Comissão entende que a presente proposição deve ser aprovada, desde que observada as recomendações do parecer jurídico e observadas as considerações da Assessoria Técnica Contábil desta casa de Leis.**

Itapemirim-ES, 07 de julho de 2022.

**Vereador Alcione de Amorim Gomes**

Presidente – COFINOR

**Vereador Erasto da Costa Rocha**

Vice-Presidente – COFINOR

**Vereador Renildo Nascimento Peçanha**

Membro - COFINOR

